



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM HOMENAGEM AOS AGRICULTORES E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 06 A 10 DE SETEMBRO DE 2019, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA NO SIGEF N. 21627/2019, VINCULADO AO PROGRAMA SIGEF N. 2019008023, GOVERNO DO ESTADO DE SC, POR INTERMÉDIO DA ADR DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE IMBUÍA.**

**PROCESSO 36/2019**

**IMPUGNANTE: JOÃO PAULO PROBST**

### I - Da Preliminar

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pelo Sr. **JOÃO PAULO PROBST**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número 087.110.869-04, com sede Estrada Geral Rio Lessa, no Município de Alfredo Wagner – SC, contra os termos do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**, pede que seja corrigido o edital de licitação, pelo motivo da falta de informações quanto aos itens que serão licitados a seguir.

### II - Das alegações da Impugnante e da análise da Comissão

Alega a Impugnante, em resumo, que ao verificar o edital, verificou que a especificação dos itens e algumas cláusulas devem ser alteradas, conforme itens abaixo:

- “
- a) **Consta no certame conforme a tabela DO OBJETO, que o item 4 – Locação de Tendas, item 5 - LOCAÇÃO DE STANDES/BOX PARA FEIRAS, item 6 LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS, esses fornecimentos deverão estar prontos até as 08 horas do dia 06/09/2019 até 22:00h do dia 10/09/2019, no Parque de Exposições e Eventos de Imbuia.**

No Item 5.2 - CABE À CONTRATADA: o **Item e)** as instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 05 de setembro de 2019 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas. Não está claro no certame se as montagens devem estar prontas no dia 05 de setembro/2019 ou no dia 06 de setembro/2019.

Levando em consideração o curto espaço de tempo, sugere-se a correção do item para que não haja dúvidas quanto ao prazo estipulado.

”

Informamos que neste item pode ser considerado o que consta dos itens da licitação no Termo de Referência: “Esse fornecimento e montagem deverá estar tudo pronto até as 08 horas do dia 06/09/2019”.

*Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”*

Capital Catarinense do Milho Verde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

“

- b) Do mesmo modo este edital limita a participação de empresas que não sejam do município, qualquer empresa que queira participar, que necessite de uma subcontratação e não esteja localizada no município, não terá tempo hábil para subcontratações, carregamentos e deslocamento até o local. Os envelopes serão abertos no dia 02 de setembro/2019. Conforme solicitação do certame, tudo deverá estar pronto no dia 05 ou dia 06 de setembro, existe direcionamento para empresa locais, infringindo o direito de igualdade.

”

Devemos esclarecer ao Senhor que em hipótese alguma estamos direcionando para uma ou outra empresa, muito menos para que seja do Município, sendo que a sua residência encontra-se a apenas 40,8 km do Município, ou seja, levam apenas 40 minutos para chegar. A falta de tempo da abertura da licitação para a realização da Festa se dá pelos seguintes motivos: a demora na liberação para lançamento do edital de licitação através do Convênio com o Governo do Estado; e pelo fato de já ter sido lançado um processo anterior (Pregão Presencial 34/2019), a qual foi impugnado, onde achamos melhor cancelar e corrigir o mesmo, atrasando ainda mais a abertura do certame.

“

- c) Foi lançado **PREGAO PRESENCIAL nº33/2019** anterior ao 36/2019, mencionando: **Realização de 01 (um) show Nacional "Sertanejo Universitário" com renome nacional a ser realizado no dia 10 de setembro de 2019. O show terá no mínimo 02 (duas) horas de duração. Para as duas horas de show: Fabinho e Rodolfo, Gustavo Toledo e Gabriel ou Jeann e Julio. Qualquer alteração de banda deverá ser aprovado pela CCO da festa. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.**

O certame não menciona que o ganhador do certame 33/2019 é responsável pela sonorização do show nacional, ou seja teremos dois palcos no dia do evento? ou o show nacional deverá se apresentar nos equipamentos do ganhador do edital 36/2019? Sugere-se esta correção no certame, pois um show nacional exige mais equipamentos de sonorização e iluminação do que a tarde dançante. Caso serão montados dois palcos qual será a posição de cada apresentação dentro do pavilhão?

Sugere-se que este item fique claro para que não haja favorecimento ao ganhador do certame **33/2019**, entendendo que são recursos diferentes, mas fala-se no mesmo dia de evento, mesmo local e mesma abrangência de público.

”

Na questão de quem será a responsabilidade pela sonorização e iluminação da tarde dançante, consideramos que cada empresa é responsável por seu equipamentos, não foi citado no item. Existem dois palcos no dia do evento, um para o Show Nacional e outro para a Tarde Dançante, cada palco em lados distintos do pavilhão. Sendo assim a responsabilidade pela sonorização e iluminação é de cada empresa contratada, mesmo porque toda banda ou grupo musical possui seus próprios equipamentos.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

“

- d) No certame não está especificado de quem será a responsabilidade sobre o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – Arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas). Podendo ser de responsabilidade da contratante ou da contratada. Sugere-se que o certame seja corrigido para que não haja acréscimos de valores ou que o ganhador esteja de plena consciência que terá que arcar com esta despesa.

”

Neste sentido, como não está especificado no edital de quem será a responsabilidade sobre o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), a responsabilidade é do Município de Imbuia.

### **III - Do Mérito.**

Analisados os itens relacionados, consideramos justa as informações que devem constar do edital de Pregão Presencial nº 36/2019, para promover o entendimento dos itens questionados e a ampla competição no certame. Sendo que a administração necessidade promover o processo com a mais brevidade possível, pelo curto espaço de tempo para a realização do evento, e para não perder o Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, fará uma errata com as devidas informações.

### **IV– Da Decisão**

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **JOÃO PAULO PROBST**, já que tempestiva, e, no mérito, decidimos **DAR-LHE PROVIMENTO** na letra “a” do Recurso questionados, e já respondendo os questionamentos conforme citado individualmente acima. Desta forma, como não há tempo hábil para promover outra prorrogação ou cancelamento, será publicada uma Errata para esclarecer dúvidas contestadas.

Publique-se.

Imbuia, 28 de agosto de 2019.

.....  
Edna da Silva Koch  
Pregoeira

Ratifico a decisão,

.....  
  
JOÃO SCHWAMBACH  
Prefeito Municipal

*Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”*

Capital Catarinense do Milho Verde